PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 002, DE 2025

Dispõe sobre a criação de Pontos de Apoio aos motoristas de transporte individual por aplicativo, *motoboys* e taxistas, com a finalidade de proporcionar conforto e dignidade humana aos referidos profissionais.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VOTORANTIM APROVA:

Art. 1º Esta Lei tem por objetivo estabelecer diretrizes para a criação e manutenção de Pontos de Apoio destinados a motoristas de transporte individual, *motoboys* e taxistas, visando proporcionar condições adequadas de descanso, segurança e comodidade para esses profissionais.

Art. 2º Para efeitos desta Lei, considera-se:

I - Motoristas de transporte individual: profissionais que prestam serviços de transporte por meio de aplicativos;

II - *Motoboys*: profissionais que realizam entregas em motocicletas;

III - Taxistas: profissionais que prestam serviços de transporte remunerado de passageiros mediante autorização pública específica.

Art. 3º A construção, a manutenção e o funcionamento dos Pontos de Apoio devem ser garantidos pelas empresas de aplicativos de entregas e de transporte individual privado de passageiros.

Parágrafo único. Os Pontos de Apoio devem ser equipados com infraestrutura adequada, incluindo, mas não se limitando a: áreas de estacionamento, banheiros, áreas de descanso, vestiários, câmeras de vigilância, água potável e Wi-Fi.

Art. 4º Fica vedada a venda, o fornecimento e o consumo de bebidas alcoólicas nos Pontos de Apoio.

Art. 5º Compete ao Município de Votorantim a regulamentação do disposto nesta Lei, podendo o infrator responder por meio da imposição de sanção pecuniária até a proibição de operar no município.

Art. 6º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA:

Muitos profissionais de transporte enfrentam longas e extenuantes jornadas de trabalho, sem acesso a locais para descanso e higiene.

A falta de pontos adequados para estacionamento e espera pode levar os motoristas a pararem em locais inseguros, sujeitos a assaltos ou acidentes, além dos prejuízos à sua saúde.

A ausência de pontos de apoio também pode levar os motoristas a estacionarem em locais impróprios, como faixas de pedestres, acostamentos ou vias de tráfego intenso, contribuindo para o congestionamento dessas vias e aumentando os riscos de acidentes. É comum na cidade observamos um grande grupo de *motoboys* parados embaixo de árvores para fugirem do sol ou buscarem qualquer outro tipo de abrigo em períodos chuvosos.

A criação destes pontos proporcionaria condições mais adequadas para que esses profissionais possam fazer pausas, descansar e cuidar de suas necessidades básicas, contribuindo para o seu bem-estar físico e mental.

Com a presente proposta, buscamos a melhorar as condições de trabalho e o conforto dos profissionais de transporte e ao mesmo tempo atender a uma demanda crescente da população por serviços mais seguros, eficientes e confortáveis.

Assim, certo de contar com a colaboração dos meus pares para a aprovação do presente Projeto, desde já agradeço.

Plenário “Pedro Augusto Rangel”, em 4 de fevereiro de 2025.

JOSÉ ANTONIO DE OLIVEIRA
Vereador